



Estudo Técnico Preliminar - ES-GEC/ES-CG/ES-DG/ES-CE/ESDEP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à contratação da participação de servidores no evento MoodleMoot Brasil 2024, no período de 21 a 23 de agosto de 2024, a ser realizado em Brasília, com isso, possibilitando uma melhor atuação da equipe da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no dia 15 de Dezembro de 2023 no DEDPE/RR, contratação de nº 29.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Visando atender à demanda, é necessária a contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, para participação de servidores no evento MoodleMoot Brasil 2024. O evento em questão refere-se, na consolidação e ampliação nos conhecimentos dos participantes no planejamento e na operação da Plataforma Moodle. O evento em questão não envolve requisitos de práticas de sustentabilidade.

3.2. Classificação do Objeto:

3.2.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do art. 74, da Lei 14.133, de 2021.

3.3. Caracterização do objeto e prazo de vigência contratual:

3.3.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar corresponde às necessidades permanentes da Contratante;

3.4. **Essencialidade:** o objeto é necessário para consolidar e ampliar o conhecimento dos participantes no planejamento e na operação da Plataforma Moodle, em especial quanto às novidades e inovações apresentadas no evento em tela. Trata-se de fundamental ferramenta para os trabalhos da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima - ESDEP, de modo que sua não execução comprometa a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional.

3.5. **Habitualidade:** a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR não possui em seu quadro permanente ou temporário o tipo de profissionais que ministrarão os conteúdos a serem apresentados no evento em tela, existindo desta forma, a necessidade da prestação de serviços mediante contratação da empresa que promove o evento.

3.6. Modalidade de Licitação e forma de realização:

3.6.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverá ser contratado nos moldes do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 na forma de inexigibilidade.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo de inscrições poderá ser alterado de acordo com o interesse da Defensoria Pública, devidamente justificado.

Item	Descrição	Quantidade	Período	Horário	Local
1	Inscrição para o evento	2	21 à 23.08.2024	08:00h às 16:00h	Brasília - DF

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Por se tratar do maior evento sobre a temática realizado no país, não se aplica o levantamento ou escolha no mercado, uma vez que o MoodleMoot é único.

Não se aplica a comparação para o presente objeto, nos moldes estabelecidos nos incisos I a IV do art. 11 da Lei Federal 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Período	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Inscrição para o evento	02	21 à 23.08.2024	350,00	700,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida e a ser adotada pela Administração é a acima, pelo fato de se tratar de evento único, conforme supra apresentado. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se à participação dos dois servidores no evento em tela, em que são necessárias as aquisições das inscrições apresentadas no item 6.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não se aplica, conforme § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com o presente evento atender a necessidades inerentes à atuação da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, em especial ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (ava.rr.def.br), que se presta aos cursos e demais eventos de qualificação, pesquisa, extensão e demais atividades cabíveis naquela plataforma.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Passagens aéreas, deslocamento entre a sede da DPE/RR e o local do evento (Boa Vista/RR - Brasília/DF - Boa Vista/RR);

10.2. Diárias aos participantes.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratação correlata e/ou interdependente relacionada ao objeto de estudos deste ETP em andamento na DPE.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. À presente contratação não incidem critérios de sustentabilidade visto que não envolvem impactos ao meio ambiente. Contudo, a empresa contratada deve garantir práticas de sustentabilidade estabelecendo dentre as obrigações da contratada, a adoção na execução dos serviços, de boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13 - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE ANÁLISE DE RISCO

13.1. Nos termos do art. 260, §1º, da Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, e do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que o gerenciamento dos riscos pode ser dispensado considerando-se a baixa complexidade da contratação e o baixo valor inferior ao valor limítrofe previsto no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Parecer final sobre a contratação da participação de servidores no evento Moodle moot Brasil 2024, no período de 21 a 23 de agosto de 2024, a ser realizado em Brasília, com isso, possibilitando uma melhor atuação da equipe da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Nesse contexto, a contratação em tela é adequada à necessidade identificada na demanda do evento, bem como sua viabilidade técnica e econômica, na forma disposta no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação pelos seguintes motivos:

Em 14 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **VILMAR ANTÔNIO DA SILVA, Coordenador-Geral**, em 21/05/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE KARINE SILVÉRIO RIBEIRO, Gerente Escolar**, em 21/05/2024, às 13:56, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0571279** e o código CRC **1B0B0272**.